

Publicado no DOM 05,08 e 09 de agosto

CONCIDADE

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

INSCRIÇÕES ABERTAS

concidade@campinas.sp.gov.br - tel. (19) 2116-0442

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES INTERESSADAS EM CONCORREREM AS VAGAS NO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, Carolina Barocat do Nascimento Lazinho, no uso de suas atribuições legais que lhe foram concedidas, **CONVIDA** as Entidades correspondentes regularmente constituídas a se inscreverem para concorrerem à vagas nos segmentos descritos nos incisos II a VIII do artigo 3º da Lei Municipal 12.321, de 20 de julho de 2005, que integrarão o Conselho da Cidade de Campinas, para mandato de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS

ARTIGO 1º O Conselho da Cidade de Campinas terá a seguinte composição:

08 (oito) entidades de movimentos sociais e populares (titulares) e 8 (oito) (suplentes);
03 (três) entidades sindicais e dos trabalhadores (titulares) e 3 (três) (suplentes);
04 (quatro) entidades empresariais com atuação na área do desenvolvimento urbano (titulares) ;
04 (quatro) entidades de ensino superior, acadêmicas e de pesquisa;
04 (quatro) entidades profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
04 (quatro) conselhos municipais com atividades ligadas ao desenvolvimento urbano;
03 (três) organizações não governamentais.

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 2º As entidades interessadas deverão se inscrever no período de **08 de agosto a 08 de setembro de 2022**, protocolando os documentos elencados abaixo endereçados à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas 19º andar, Paço Municipal, no protocolo geral à Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.

I - cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembleia geral;
II- cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria atual;
III- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante com e-mail e telefone para participar da assembleia de eleição;
IV - carta da entidade nomeando um titular e dois suplentes com respectivo e-mail e telefone.

Obs. Os documentos acima não precisam ser autenticados.

DA HOMOLOGAÇÃO

ARTIGO 3º A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas, tornará pública a lista das entidades inscritas e homologadas no Diário Oficial do Município, com as regras, data e horário da Assembleia de Eleição.

§ 1º A entidades inscritas e não homologadas a partir da publicação no Diário Oficial do Município, terão 10 (dez) dias para regularizar a situação. Após este prazo fica vetado a sua participação na assembleia de eleição.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO